



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 06 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00003821-4.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00004132-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Ao considerar a juntada de documentos, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00010944-9.

Interessado: 10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001579-1.

Interessado: Allyson Pereira Araujo da Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a expedição de expediente ao interessado, para que emende à inicial no prazo de 15 dias, conforme descrito no opinativo de fls. 06-07.

Proc: 02.2025.00001319-0.

Interessado: MPE/AL NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.



Proc: 02.2026.00001644-6.

Interessado: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido da remessa de expediente ao interessado nos termos do opinativo retro.

Proc: 02.2026.00001719-0.

Interessado: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACA - S. IPANEMA - CÍVEL - TUTELA COLETIVA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2026.00001727-8.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa de expediente aos setores administrativos competentes.

Proc: 02.2026.00001824-4.

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas – Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o envio deste processo ao colendo CSMP/AL.

Proc: 02.2026.00001911-0.

Interessado: MPF - Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc:02.2026.00001943-2.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Prejudicado. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00002089-4.

Interessado: Yaggo de Melo Freitas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 42ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00002117-1.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Oficie-se ao interessado informando que o Ministério Público do Estado de Alagoas subscreverá expediente conjunto com os demais Procuradores-Gerais de Justiça a ser enviado pelo CNPG.

Proc: 02.2026.00002206-0.

Interessado: Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2026.00002228-1.

Interessado: 8ª Promotoria da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00002244-8.



Interessado: 8ª Promotoria da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00002247-0.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00002249-2.

Interessado: 8ª Promotoria da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2026.00002250-4.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD.

Proc: 02.2026.00002252-6.

Interessado: GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário TJ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00002253-7.

Interessado: 24ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2026.00002264-8.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00002271-5.

Interessado: Carlos Tadeu Vilanova Barros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À secretaria do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc: 02.2026.00002279-2.

Interessado: 14ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2020.00000001-9.

Interessado: Conselho Superior do Ministério Público.

Assunto: Enriquecimento ilícito.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de março de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 148, DE 06 DE MARÇO DE 2026



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0005769/2026-96, RESOLVE designar os Doutores HAMILTON CARNEIRO JUNIOR, 45ª Promotor de Justiça da Capital e VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, 9º Promotor de Justiça da Capital, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, comporem o Comitê Gestor de Inteligência do Ministério Público (CGI-MP). Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 149, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00001930-0, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, 3º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, nas audiências realizadas no Juízo de Direito da Comarca de São Sebastião, no dia 26 de fevereiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 150, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002115-0, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, no Plantão da subscrição de Arapiraca, no dia 01 de fevereiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 151, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002162-7, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 4º Promotor de Justiça de União dos Palmares, nas audiências realizadas na 23ª Vara Cível da Capital, nos dias 02 a 06 de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 152, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002162-7, RESOLVE designar o Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, 4º Promotor de Justiça de União dos Palmares, para as audiências a serem realizadas na 23ª Vara Cível da Capital, nos dias 09 a 13 de março do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 153, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2026.00002185-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para atuarem conjuntamente com os integrantes da Assessoria Técnica da PGJ nos fatos apontados no Processo Judicial nº 0000466-35.2017.8.02.0044, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARÇO		
	RIO LARGO	07 e 08	3ª PJ: Dra. Andrea de Andrade Teixeira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO		
	CAMPO ALEGRE	07 e 08	Dr. Andreson Charles da Silva Chaves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MARÇO		
	BATALHA	07 e 08	Dr. José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro	MARÇO		



Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	PENEDO	07 e 08	6ª PJ: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MARÇO		
	PARIPUEIRA	07 e 08	Dr. Paulo Victor Sousa Zacarias Dr. Marcus Vinicius Batista Rodrigues Junior

*Republicado

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008618/2026-78

Interessado: José Antônio de Andrade Góes Neto – Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008615/2026-62

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1301.0000123/2026-28

Interessado: Hugo Soares Trajano – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1301.0000124/2026-98

Interessado: Patrik Rocha de Barros – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008613/2026-19

Interessado: Alyce de Carvalho Botelho – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



providências.

GED: 20.08.1551.0000273/2026-85

Interessado: Maria Alany Lira Soares de Almeida – Analista desta PGJ

Assunto: Requer antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Março de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 11/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 08/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
-------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 12/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:



27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 08/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 13/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 08/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 14/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:



23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 15/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 15/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 15/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 16/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:



13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 29/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 17/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 29/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá estar, de forma presencial, na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

O Membro deverá, ainda, comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou idosas, às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 18/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:



44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 29/04/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

Maceió, 03 de março de 2026.
Assinado digitalmente
EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 7 de 06 de Março de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário EMILY SILVA WANDERLEY FARIAS NASCIMENTO, a partir de 06/03/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça



Portarias

SAJMP nº 09.2026.00000343-0

Portaria nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no artigo 129, inciso IX da Constituição da República/1988, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 15/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 26/2023 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do Ministério Público de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público de Alagoas, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça no que se refere à feitos de família, com atuação vinculada a 25ª Vara Cível da Capital, conforme a Resolução Colégio de Procuradores de Justiça nº 05/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional— PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar este PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, voltadas a fomentar a implementação de equipe multidisciplinar para atuação como assistentes técnicos nos processos judiciais, conforme indicação do Ministério Público (iniciativa 1); voltadas também à orientação ao público acerca de questões inerentes ao direito de família, especialmente sobre temas contemporâneos, a partir da criação de cartilha e divulgação nas redes sociais do Ministério Público (iniciativa 2);

Determino:

- Registre-se o presente Procedimento Administrativo, através do Sistema SAJMP;
- Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça acerca da respectiva instauração, por meio de Protocolo Unificado;
- Promova-se a publicação da presente Portaria no diário eletrônico, através do setor responsável;
- Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação desta Promotoria de Justiça aos autos do Procedimento Administrativo.

Maceió, 05 de março de 2026.

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Promotora de Justiça

Titular da 32ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Preparatório 06.2026.00000140-9

Portaria 0004/2026/21PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 21ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO:

1 – o teor da Notícia de Fato 01.2025.00004953-3, autuada para apurar relato de irregularidades no âmbito do Centro de Educação Especial de Alagoas Professora Wandette Gomes de Castro;

2 – que, embora a Secretaria de Estado da Educação tenha prestado informações relevantes para o esclarecimento dos fatos noticiados, remanesçam pontos específicos que demandam complementação instrutória;

3 – a necessidade de dar prosseguimento à apuração dos fatos, bem como o término do prazo da conclusão da referida Notícia de Fato;

4 – que o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos deve pautar as atividades dos agentes públicos e é objeto da fiscalização por parte do Ministério Público;

5 – que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para isso, adotar os instrumentos previstos na legislação pátria.

RESOLVE:

1 - instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, conforme art. 7º, da Resolução CNMP 174/2017, de 04 de julho de 2017;



- 2 - comunicar a instauração deste PP ao Conselho Superior do Ministério Público, consoante determina o art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ 01/96;
 - 3 - designar o Analista Jurídico lotado nesta Promotoria para secretariar os trabalhos;
 - 4 – determinar o cumprimento da diligência consignada no Despacho de fls. 78-79;
 - 5 – determinar a publicação do inteiro teor dessa Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- Maceió, 05 de março de 2026.

Assinado digitalmente
Jamyli Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000236-3.

PORTARIA N.º 0004/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO haver aportado nesta 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições de controle externo da atividade policial e tutela da segurança pública, comunicação oriunda da 42ª Promotoria de Justiça da Capital e que noticia a recorrente finalização de inquéritos policiais de forma insatisfatória, especialmente aqueles encaminhados à 9ª Vara Criminal da capital, com insuficiência de diligências essenciais à adequada e esmerada elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO que foram apontadas omissões na realização de atos investigativos relevantes e essenciais, tais como, exames periciais em armas, laudos toxicológicos, análises de objetos relacionados à cena do crime, acautelamento de provas e captação de imagens, diligências essas indispensáveis à identificação de autoria e materialidade e, por conseguinte, à formação da opinião delicti, revelando a necessidade de um rigoroso acompanhamento institucional visando à adoção de medidas voltadas ao aprimoramento dos trabalhos da polícia judiciária, durante a fase investigativa;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00004404-9, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no presente Procedimento Administrativo.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 26 de fevereiro de 2026.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital



Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000235-2.

PORTARIA N.º 0005/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO notícia aportada nesta Promotoria de Justiça acerca da interrupção de repasses financeiros destinados à Polícia Militar do Estado de Alagoas oriundos de convênio celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas;

CONSIDERANDO que, conforme os elementos colhidos, a suspensão de tais repasses teria decorrido de pendências relacionadas à prestação de contas, circunstância que estaria inviabilizando a continuidade da transferência de recursos;

CONSIDERANDO que os valores objeto do convênio se revelam essenciais à continuidade de atividades institucionais desenvolvidas pela Polícia Militar, sendo indispensáveis ao regular funcionamento daquela Corporação, o que impôs a adoção de medidas voltadas à superação do impasse administrativo identificado;

CONSIDERANDO que, após análise realizada por este órgão ministerial, evidenciou-se a necessidade da realização de reunião inter institucional, a qual foi designada para o dia 08 de outubro de 2025, contando com a participação da Secretária da Fazenda do Estado de Alagoas, do Comando Geral da PM e órgãos castrenses envolvidos, além da Direção do Departamento Estadual de Trânsito e do Procurador Geral de Justiça, com o objetivo de tratar especificamente da matéria em testilha;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e impulso regular do feito, a fim de se obter confirmação formal e documental que possa atestar a superação dos problemas identificados, bem como, a efetiva solução do impasse anteriormente noticiado;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se oficiar tanto ao Departamento Estadual de Trânsito quanto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a fim de que prestem esclarecimentos oficiais acerca da situação atual do convênio, especialmente quanto à resolução das pendências relativas à prestação de contas e à eventual regularização dos repasses financeiros;

CONSIDERANDO que a colheita de tais informações oficiais se revela indispensável à segurança jurídica da atuação ministerial deste órgão e para que se certifique, de modo inequívoco, a regularidade — ou não — da retomada das transferências de recursos em epígrafe;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato nº 01.2025.00004469-3, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de ofício à Secretária da Fazenda do Estado de Alagoas e ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, para que informem se, após a reunião realizada em 08 de outubro de 2025, foram efetivamente sanadas as questões relativas aos repasses financeiros, bem como, se houve a regularização das transferências em razão da devida prestação de contas das



pendências anteriormente apontadas;
4) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
Cumpra-se.

Maceió, 26 de fevereiro de 2026.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

Plano de Atuação 2026/2027 - Promotorias

Nome do Membro

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Local de Atuação

Maceió Promotoria Maceió - 32a PJC Tipo de Atuação Titularidade

Atua Também Em

Coordenação / Assessoria

Atribuições da Promotoria de justiça

Registro Público

Outros: Família e sucessões Assuntos mais recorrentes

Direito de Família: alimentos (fixação, revisão, alimentos gravídicos, cumprimento de sentença e decisão interlocutória); direito de filiação (investigação e negatória de paternidade e maternidade, reconhecimento de filiação socioafetiva e multiparentalidade); medidas protetivas em relação aos civilmente incapazes (guarda, tutela, direito de convivência e curatela); dissolução de relacionamentos (divórcio e dissolução de união estável) e conflitos familiares (alienação parental, abandono afetivo, medidas protetivas de urgência). Registro Público: suprimimento e retificação de registro civil de pessoa natural.

Sucessões: inventário e partilha, alvarás.

Dias / Turnos de Audiência judicial

Segunda-Feira / Manhã Terça-Feira / Manhã Quarta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento

Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro

1 Servidor

2 Estagiários

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho? Núcleo

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

19/08/2024

Equipe da Promotoria de justiça

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó - Promotora de justiça - adriana.feijo@mpal.mp.br -

Yusha Marinho de Oliveira - Analista - yusha.marinho@mpal.mp.br -

Debora Santana Santos - estagiária - - Bruno Bonfim Lopes Malta - estagiário - -

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Falta de equipe multidisciplinar para atuação como assistente do Ministério Público em

processos judiciais de direito de família

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Criança e Adolescente

Programa Estratégico vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029

P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Socioeconômica

Ação Estratégica vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Regulamentação da equipe multidisciplinar pelo Ministério Público Atuação Institucional judicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?



Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criança E Adolescente Início Previsto 31/03/2020

Final Previsto

19/12/2026

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Atuação de equipe multidisciplinar como assistentes técnicos em processos indicados pelo Ministério Público.

Objetivo da iniciativa / beta

Dar celeridade aos processos judiciais nos quais há necessidade de obter diagnóstico da equipe multidisciplinar.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Fomentar métodos de solução consensual de conflitos familiares a partir da verificação das especificações do caso sub judice.

Contribuir para a busca de soluções nos processos de família que atendem para os fins sociais e às exigências do bem comum, com foco na dignidade da pessoa humana e eficiência das decisões atinentes aos conflitos familiares.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone) Promotorias de Justiça de Família da Capital - -

Procuradoria Geral de Justiça - -

Núcleo de Direito de Família - NUDFAM - - Núcleo de Apoio Técnico - NAT - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Implantação da equipe multidisciplinar - 19/12/2026 - - 9 meses

capacitação da equipe multidisciplinar - 19/12/2026 - Núcleo de Direito de Família - 9 meses

Nome do indicador

Implantação e capacitação da equipe multidisciplinar Periodicidade do indicador

Semestral Meta

2026 - Tratativas com a Administração Superior acerca da necessidade de viabilizar profissionais para atuação como assistentes técnicos indicados pelos promotores de justiça nos processos de direito de família

2027 - Capacitação da equipe implantada

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Orientação ao público acerca de questões inerentes ao direito de família, especialmente sobre temas contemporâneos.

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI NIPAL 2023/2029) Criança e Adolescente

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Socioeconômica

Ação Estratégica vinculado ao PEI NIPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Criação de cartilha e divulgação nas redes sociais do Ministério Público. Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade Criança E Adolescente

Início Previsto 01/07/2020

Final Previsto 19/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Constatação da necessidade de disponibilizar informações claras e seguras para a população, acerca de temas relevantes e atuais inerentes ao direito de família.

Objetivo da iniciativa / dieta

Fornecimento de informações claras e seguras à população, sobre temas de direito de família relevantes e atuais.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/ 2029?

Viabiliza o acesso à informação sobre temas da atualidade em direito de família, assegurando de forma mediata à população, a busca pelo acesso à justiça e proteção de direitos, especialmente de grupos vulneráveis como criança, adolescentes e mulheres em situação de risco.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone) Promotorias de justiça de Família da Capital - -

Núcleo de Direito de Família - -

Coordenação das Promotorias de justiça de Família - - Tecnologia da Informação - -

Assessoria de Comunicação - -

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo) Reunião para definição de temas - 01/08/2026 - -



Reunião com ASCOM - 01/09/2026 - -

Reunião com Procurador-Geral de justiça - agendar outubro/2026 - - Reunião com ASCOM - 01/11/2026 - -

Divulgação do material - 01/12/2026 a 19/12/2027 - - Nome do indicador

Distribuição de cartilhas

Periodicidade do indicador Anual

Meta 2026 - 100

2027 - 200

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000247-4.

PORTARIA N.º 0006/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO que V. M. A. S., policial militar, relatou, em atendimento realizado nesta Promotoria, a suposta prática de assédio moral e, em tese, de prevaricação, atribuída ao também policial militar T. A. R. A., seu comandante de guarnição, durante o atendimento a ocorrência policial ocorrida em junho de 2025, nesta capital;

CONSIDERANDO que, à vista das informações apresentadas e reputando pertinente a adoção de providências, esta Promotoria de Justiça instaurou a Notícia de Fato nº 01.2025.00003928-0, no âmbito da qual foram encaminhados expedientes à Corregedoria da Polícia Militar, com a finalidade de obter informações quanto à eventual de instauração do procedimento correicional cabível para a apuração dos fatos noticiados, tendo em vista que o episódio foi oficialmente relatado pelo militar ofendido ao oficial de operações de sua Organização Policial Militar de lotação;

CONSIDERANDO que, dentre os documentos oficiais encaminhados, permanece sem resposta o Ofício n.º 0999/2025/62PJ-Capit., expedido com a finalidade, entre outras, de obter esclarecimentos circunstanciados acerca das razões pelas quais não foi instaurado Inquérito Policial Militar, procedimento administrativo, investigação preliminar ou qualquer outro expediente disciplinar destinado à apuração dos fatos noticiados, nada obstante a comunicação realizada à Oficial de Operações, após a ocorrência de que tratam os autos;

CONSIDERANDO que, ao prestar percuente análise ao caderno procedimental, este Órgão Ministerial Especializado não visualizou razões idôneas a justificar eventual ausência de resposta;

CONSIDERANDO, assim, que a ausência de manifestação do órgão correicional castrense impõe a necessidade de reiteração do quanto solicitado através do expediente requisitório supra-indicado;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para tramitação do feito em sede da Notícia de Fato n.º 01.2025.00003928-0, antes da finalização das medidas a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça Especializada;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);



- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
 - 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.
- Cumpra-se.

Maceió, 28 de fevereiro de 2026.
Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAOP
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL

NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL – NDDHDI

SAJ MPAL Nº 02.2026.00002176-0

Parte Interessada: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Assunto: Plano de Atuação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional.

DESPACHO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio das Promotoras de Justiça signatárias, que exercem suas atribuições no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional - NDDHDI, com fundamento nos arts. 127, caput e no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal, n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao considerar o Relatório da Correição Ordinária temática em Direitos Fundamentais no Ministério Público do Estado de Alagoas expediu a Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 15/2025, em seu art. 6º determina que "Os órgãos de execução e de apoio funcional deverão instaurar, no SAJ/MP, Procedimentos Administrativos destinados ao acompanhamento dos planos de atuação referidos no caput do art. ao 1º da Resolução CPJ n. 26/2023, com seus indicadores atualizados" e que no SAJ MP/AL não é possível instaurar PA, logo, utiliza-se do PU para tal função;

RESOLVE instaurar o presente PROTOCOLO UNIFICADO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Intrnacional – NDDHDI

Isso posto, é a presente Portaria para determinar:

Atue-se o procedimento, registrando-o no SAJ/MP;

Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação deste Núcleo ao presente Protocolo Unificado;

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas e à Corregedoria do Ministério Público de Alagoas;

Expeça-se ofício ao Colégio de Procuradores de Justiça do MP/AL para comunicação da instauração do presente procedimento e para que homologue o Plano de Atuação deste Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional;

Publique-se no DOE/MPAL

Cumpra-se.

05 de março de 2026

ALEXANDRA BEURLEN
Promotora de Justiça
Coordenadora do NDDHDI

DALVA TENÓRIO
Promotora de Justiça



Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

Nome do Núcleo2

Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional

Tipo de Atuação

Coordenação Direção Substituição Designação

Atua Também Em

Promotoria Comitê de Gestão Não se aplica Outros:

Atribuições do Núcleo

Atuação Ampla Direitos Humanos Meio Ambiente Saúde

Cidadania Educação Mulher Vítimas

Consumidor Urbanismo Patrimônio Público

Outros: todo residual de direitos humanos

Criminal Idoso Perícias Controle Externo da

Atv. Policial

Infância e Juventude População Vulnerável

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

Membros Servidores Estagiários Voluntários

2 1 1 0

O Núcleo já elaborou Plano de Atuação?

Sim Não

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe do Núcleo Nome Cargo/Função E-Mail Telefone

Alexandra Beurlen Coordenadora alexandra.beurlen@mpal.mp.br 82 993279586

Dalva Tenório membro dalva.tenorio@mpal.mp.br 82 98843-0015

Karina Calheiros assessora karina.costa@mpal.mp.br 82 9 81833478

Carlos Vinícius estagiário 82 9 9991-6001

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada Apresentação do NDDHDI, que é novo, aos colegas, com suas potencialidades e disponibilidade no auxílio da atuação institucional de defesa dos DH

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Direitos Humanos

Educação

Mulher / Grupos Vulneráveis

Saúde Pública

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P1. Acesso e Permanência na Escola

P2. Garantia de padrão de qualidade da educação (CF, art. 206, inciso VII)

P2. Programa de conscientização e sensibilização dos agentes de segurança pública quanto à violência de gênero e seus recortes e minorias sociais.

P1. Fiscalizar as redes de atenção à saúde

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 P2.A3. Promover ampla divulgação do cardápio escolar com mecanismos de "denúncias"

P2.A1. Desenvolver projetos e ações junto ao Núcleo de Defesa da Mulher e Promotoria do Controle Externo da Polícia, para capacitação dos agentes de segurança pública no combate à violência de gênero e violência contra as minorias sociais e melhorar a forma de atendimento nas delegacias (atendimento humanizado)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Realização de peças, kits, estratégias, reuniões para execução do projeto Coordenação junto ao MPF em razão da origem da verba (PNAE).

Nome da Iniciativa

Chegando junto

Atuação Institucional

Judicial Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?



Sim Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime

Organizado / Lavagem De Dinheiro

Educação Saúde Pública Gestão Administrativa Consumidor Criança E Adolescente

Corregedoria Geral / Ouvidoria Geral Gestão Orçamentária / Gestão Financeira

Fundações Meio Ambiente Gestão De Pessoas Comunicação Social

Corrupção / Patrimônio Público Mulher Escola Superior Tecnologia Da Informação

Direitos Humanos Grupos Vulneráveis Controle Interno Gestão Estratégica

Início Previsto Final Previsto

03/03/2026 03/03/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

O NDDHDI tem uma vasta gama de matérias para atuação. Priorizará : - assistência social - junto com o nat, estimular fiscalização de todos os cras e creas - pop rua, igualdade racial, liberdade religiosa, pop lgbtqiapn+ , albinos

Objetivo da iniciativa / Meta

Construção de meios de comunicação ágil com os colegas Visita aos colegas de 3ª e 2ª entrância conversa com todos os colegas com atribuição

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Auxilia os colegas na defesa dos direitos humanos

Stakeholders / Setores envolvidos

Nome E-Mail Telefone

Etapas / Ações

Etapa Entrega Responsável Prazo

formação de lista de

transmissão wapp lista criada alexandra beurlen 03.03.2026

visita a Arapiraca visita feita alexandra e Dalva 03.03.2026

visita a Delmiro Gouveia visita feita alexandra 25.03.2026

visita a Santana do Ipanema visita feita Alexandra e Dalva abril 2026

Palmeira dos Índios visita feita Alexandra e Dalva maio 2026

Nome do indicador

visita feita

Periodicidade do indicador

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

Mensal

Indicador 2026 2027

Meta 08 todos os colegas com atribuição de defesa de DH

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

direito à moradia digna

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Corrupção / Patrimônio Público

Direitos Humanos

Criança e Adolescente

Mulher / Grupos Vulneráveis

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Assegurar a proteção integral inclusiva da Pessoa com Deficiência, priorizando ações à concretização de políticas públicas de segurança, acessibilidade, inclusão estrutural, digital e social, com atenção especial a portadores de doença mental sem referência familiar.

P3. Promover instrumentos de proteção integral à Pessoa Idosa, priorizando o incentivo à criação de políticas públicas de inclusão digital, como direito fundamental.

P2. Garantir e fortalecer a proteção dos direitos individuais e sociais indisponíveis de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade Socioeconômica

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026



Nome da Iniciativa

Teto de vidro quebra

Atuação Institucional

Judicial Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim, qual? Não.

Projetos (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime

Organizado / Lavagem De Dinheiro

Educação Saúde Pública Gestão Administrativa

Consumidor Criança E Adolescente

Corregedoria Geral / Ouvidoria Geral

Gestão Orçamentária /Gestão Financeira

Fundações Meio Ambiente Gestão De Pessoas Comunicação Social

Corrupção / Patrimônio Público Mulher Escola Superior Tecnologia Da Informação

Direitos Humanos Grupos Vulneráveis Controle Interno Gestão Estratégica

Início Previsto Final Previsto

03/03/2026 03/03/2028

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

O Sistema de Habitação de Interesse Social exige transparência para, efetivamente, garantir o direito à moradia digna aos grupos populacionais mais vulneráveis A maior parte dos municípios e o próprio estado, carece de sistema transparente e auditável, impedindo que se comprove a pessoalidade na entrega de imóveis populares

Objetivo da iniciativa / Meta garantir transparência e, com isso, acesso à moradia digna por quem, verdadeiramente, precisa e tem prioridade legal

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Assegurando o direito humano à moradia digna e a probidade administrativa

Stakeholders / Setores envolvidos

Nome E-Mail Telefone

Bruno Lamenha - MPF 82 9 9130-0162

Etapas / Ações

Etapa Entrega Responsável Prazo

Visita aos colegas falar sobre o

tema alexandra beurlen dez 2026

redação de peças peças alexandra beurlen dez 2026

PAs instaurados pelas Promotorias Portarias de PAs alexandra e dalva dez 2027

Sistema transparente/TACs/ACPs

sistema funcionando, tac com prazo ou acp ajuizada alexandra e dalva dez 2027

Nome do indicador

Atuação dos colegas

Periodicidade do indicador

Anual

Indicador	2026	2027
-----------	------	------

Meta	3	8
------	---	---

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Falta de conhecimento dos temas

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Direitos Humanos

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Construindo saberes coletivos



Atuação Institucional

Judicial Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim, qual? Não.

Projetos (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime

Organizado / Lavagem De Dinheiro

Educação Saúde Pública Gestão Administrativa

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Núcleos

Consumidor Criança E Adolescente

Corregedoria Geral / Ouvidoria Geral

Gestão Orçamentária / Gestão Financeira

Fundações Meio Ambiente Gestão De Pessoas Comunicação Social

Corrupção / Patrimônio Público Mulher Escola Superior Tecnologia Da Informação

Direitos Humanos Grupos Vulneráveis Controle Interno Gestão Estratégica

Início Previsto Final Previsto

03/03/2026 03/03/2028

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Há pequena atuação em defesa dos direitos humanos, notadamente das populações vulneráveis O tema é muito amplo importante construir saberes coletivos, inerentes às diversas realidades dos municípios

Objetivo da iniciativa / Meta

Entregar um guia de atuação

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Fortalecendo o conhecimento dos colegas

Stakeholders / Setores envolvidos

Nome E-Mail Telefone

Etapas / Ações

Etapas Entrega Responsável Prazo

Visita aos colegas visita feita alexandra e dalva dez 2027

Redação do guia guia construído alexandra e dalva dez 2027

Nome do indicador

visitas e guia

Periodicidade do indicador

Anual

Indicador

2026

2027

Meta visitas realizadas visitas realizadas e guia finalizado.

Portarias

PORTARIA N. 03/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa,



que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando supostas irregularidades na seleção de projetos referentes ao Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no ano de 2024;

CONSIDERANDO o suposto desrespeito ao princípio constitucional da impessoalidade, insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de informações complementares para instruir o feito.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem se tornar inquérito civil ou acarretar a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;

3 – Comunicar a instauração do procedimento administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público;

4 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 06 de março de 2026.

Norma Sueli T. de M. Medeiros
Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado de Alagoas
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Inquérito Civil nº 06.2026.00000104-2

PORTARIA

Natureza: Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

Matéria: Representação sobre supostas irregularidades no contrato entre a Prefeitura do Município de Penedo/AL e o IGPS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

Considerando que cabe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público;

Considerando que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames do artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que, dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;



Considerando o que consta nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000106-0, decorrente de notícias de supostas irregularidades no contrato entre a Prefeitura do Município de Penedo/AL e o IGPS, além da possível utilização de funcionários fantasmas;

Considerando as informações coletadas no bojo do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000106-0 e a necessidade de obtenção de informações complementares àquelas já remetidas ao Ministério Público pelos órgãos investigados;

Considerando a designação da atuação conjunta com o Núcleo de Patrimônio Público do Ministério Público de Alagoas, no bojo do Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000106-0, tendo em vista a complexidade do caso e a extensão dos documentos apresentados;

Considerando que o prazo estabelecido no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, nos termos do parágrafo sétimo do mesmo artigo;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000106-0 em **INQUÉRITO CIVIL**

com fulcro nos arts. 129, III, da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na proteção do patrimônio público e na defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, razão pela qual, **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

I. Evolução do Procedimento Preparatório para Inquérito Civil, no SAJ-MP;

II. Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, por meio de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

III. Realização de diligências complementares para encontrar as provas necessárias à responsabilização dos agentes públicos ou dos particulares envolvidos, a serem realizadas ao longo deste Procedimento investigativo, como requisição de outros documentos, oitiva das pessoas interessadas, dentre outras;

IV. Em sendo necessário e conveniente para o andamento das investigações, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça para que equipes de apoio possam ser disponibilizadas para auxiliar nos trabalhos desta Promotoria;

V. Seja oficiado ao Núcleo de Patrimônio Público do Ministério Público de Alagoas, informando da designação de atuação conjunta, conforme Portaria PGJ nº 336, de 2 de junho de 2025, bem como solicitando o apoio técnico necessário para a continuidade das investigações e análise dos documentos recebidos.

VI. A Publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 06 de março de 2026.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORUIPE

PA 09.2026.00000349-5

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição da República, pelo artigo 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pela legislação orgânica do Ministério Público, **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta (art. 227 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) confere ao Ministério Público a atribuição de fiscalizar entidades governamentais e não governamentais responsáveis pela execução de programas destinados à proteção de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE) instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e



estabeleceu diretrizes para a execução das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes autores de ato infracional;
CONSIDERANDO que incumbe aos Municípios organizar e manter programas de atendimento destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, especialmente nas modalidades de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, conforme previsto na legislação federal;
CONSIDERANDO que o Ministério Público possui atribuição institucional para fiscalizar os programas de execução das medidas socioeducativas e zelar pelo efetivo respeito aos direitos das crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público estabelece a obrigatoriedade de fiscalização periódica, pelos membros do Ministério Público, dos programas municipais de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, determinando a realização de inspeções e o acompanhamento das condições de funcionamento dos serviços ofertados pelos Municípios;
CONSIDERANDO que foi realizada inspeção institucional no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Coruripe no dia 06 de março de 2026, com a finalidade de verificar o funcionamento do programa de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como as condições estruturais e operacionais do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional permanente das políticas públicas voltadas à execução das medidas socioeducativas, a fim de assegurar sua adequada implementação, bem como a proteção integral dos adolescentes em conflito com a lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, com a finalidade de acompanhar o funcionamento do programa municipal de execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Coruripe, especialmente no que se refere às medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, executadas no âmbito do CREAS municipal.

Art. 2º O presente procedimento tem por objetivo:

- I – acompanhar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Coruripe;
- II – verificar a adequação da estrutura física, recursos humanos e organização administrativa do serviço responsável pela execução das medidas socioeducativas;
- III – avaliar a articulação do programa com as políticas públicas de assistência social, educação, saúde e profissionalização;
- IV – fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei do SINASE e pela Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- V – adotar as providências administrativas ou judiciais necessárias para assegurar o adequado funcionamento do serviço.

Art. 3º Determino as seguintes diligências iniciais:

- I – a juntada do relatório de inspeção realizado no CREAS de Coruripe;
- II – com a juntada do relatório de inspeção da equipe multidisciplinar do MP e o relatório de inspeção do CREAS tornar feito concluso.

Art. 4º Registre-se o presente procedimento no sistema do Ministério Público.

Art. 5º Publique-se.

Coruripe, Alagoas – 06 de março de 2026

Leonardo Novaes Bastos
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURIPE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ° 09.2026.00000351-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição da República, bem como pelo art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, inclusive à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Ministério Público o dever institucional de fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados a esse público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 293/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, estabelecendo a necessidade de inspeções periódicas e acompanhamento



institucional dos serviços de acolhimento existentes no âmbito municipal ;

CONSIDERANDO que a referida resolução estabelece que o membro do Ministério Público deve realizar inspeções periódicas nos serviços de acolhimento institucional e familiar, bem como instaurar procedimento administrativo para acompanhamento e fiscalização dessas instituições ;

CONSIDERANDO a realização de inspeção institucional realizada no Município de Coruripe abrangendo a unidade de acolhimento institucional destinada a crianças e adolescentes na data de 06 de março de 2026, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços às normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das condições de funcionamento dessa instituição, bem como da efetividade das políticas públicas destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o funcionamento da unidade de acolhimento institucional destinada a crianças e adolescentes.

Art. 2º O presente procedimento administrativo terá como objeto:

I – fiscalizar o funcionamento e as condições estruturais, administrativas e técnicas da unidade de acolhimento institucional destinada a crianças e adolescentes existente no município;

III – verificar a adequação dos serviços às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 293/2024 do CNMP, bem como às demais normas aplicáveis;

IV – acompanhar a atuação da rede de proteção municipal voltada à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Determino a adoção das seguintes providências iniciais:

I – a juntada aos autos do relatório de inspeção realizado na instituição mencionada.

II- Após a juntada dos relatórios da equipe multidisciplinar do MP, feito conclusivo.

Art. 4º Este procedimento será instruído com relatórios de inspeção, documentos, informações e demais elementos necessários à avaliação da regularidade dos serviços e da efetividade das políticas públicas.

Art. 5º Registre-se no sistema próprio do Ministério Público.

Cumpra-se.

Coruripe, Estado de Alagoas – 06 de março de 2026

Leonardo Novaes Bastos
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 06.2026.00000148-6

Portaria Nº 0009/2026/05PJ-RLarg

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CÍVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), bem como nas Resoluções nº 23/2007 e nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.347/1985 disciplina a tutela judicial dos interesses difusos e coletivos, dentre os quais se inclui a proteção ao meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, conforme preceitua o art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental constitui instrumento fundamental da Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 6.938/1981, sendo requisito indispensável para a implantação e operação de atividades potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental;

CONSIDERANDO que foi instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 0008/2023/05PJ-RLarg, destinado ao acompanhamento e fiscalização de irregularidades ambientais relacionadas às obras de ampliação do Cemitério São Vicente de Paula, situado no Município de Rio Largo/AL;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA, decorrentes de análise realizada pela Gerência de Monitoramento e Fiscalização, no bojo do Processo nº 2018.2911677041.AINF.IMA, que resultou na lavratura do Auto de Infração Série “A”, Talão 0168, Folha 8305, indicando que o Município de Rio Largo teria iniciado e dado prosseguimento às obras de ampliação do referido cemitério sem a obtenção das licenças ambientais prévias necessárias;

CONSIDERANDO que, no curso da tramitação do Procedimento Administrativo, foram expedidas diversas requisições de



informações ao Município de Rio Largo, notadamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de esclarecer a situação do empreendimento e as providências adotadas em relação ao auto de infração lavrado pelo órgão ambiental estadual; CONSIDERANDO que foram encaminhados expedientes formais, dentre os quais o Ofício nº 0060/2023/05PJ-RLarg e, posteriormente, o Ofício nº 0018/2025/05PJ-RLarg, ambos solicitando informações acerca da regularidade ambiental das obras e das medidas adotadas pela municipalidade;

CONSIDERANDO que, não obstante as reiteradas requisições ministeriais e a concessão de prazos sucessivos, não houve qualquer resposta por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, tampouco justificativa acerca da impossibilidade de atendimento às requisições;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso VI, da Constituição Federal assegura ao Ministério Público a prerrogativa de requisitar informações e documentos de autoridades públicas para instrução de seus procedimentos, sendo obrigatória a sua prestação;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei nº 7.347/1985 tipifica como crime a recusa, o retardamento ou a omissão no fornecimento de dados técnicos indispensáveis à atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a persistente ausência de resposta por parte do ente municipal impede o adequado esclarecimento dos fatos e evidencia a necessidade de aprofundamento das investigações acerca das irregularidades ambientais apontadas;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o Inquérito Civil constitui instrumento adequado para a coleta de elementos de convicção destinados à proteção de interesses difusos e coletivos, inclusive para subsidiar eventual adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, oriundo do Procedimento Administrativo nº 0008/2023/05PJ-RLarg, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades ambientais relacionadas às obras de ampliação do Cemitério São Vicente de Paula, no Município de Rio Largo/AL, supostamente realizadas sem a obtenção das licenças ambientais necessárias, bem como verificar eventuais danos ambientais decorrentes da referida atividade.

Art. 2º Determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, renovando-se, pela última vez, a requisição de informações acerca:

I - das providências adotadas pelo Município em relação ao Auto de Infração Série "A", Talão 0168, Folha 8305, lavrado pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA;

II - da existência de licenciamento ambiental referente às obras de ampliação do Cemitério São Vicente de Paula;

III - da situação atual das obras e das medidas eventualmente adotadas para regularização ambiental do empreendimento.

Art. 3º Conceder o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das informações requisitadas, advertindo-se que o não atendimento injustificado à requisição ministerial poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive a responsabilização prevista no art. 10 da Lei nº 7.347/1985, sem prejuízo de outras providências legais pertinentes.

Art. 4º Determinar o registro e a autuação do presente Inquérito Civil no sistema próprio, com a devida vinculação ao Procedimento Administrativo de origem.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público e das normas internas do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 06 de Março de 2026.

RODRIGO F. LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotora de Justiça

5ªPJRL

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'AGUA DAS FLORES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO

Comarca: Olho D'agua das Flores/AL.

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Olho D'agua das Flores/AL.

Pessoa(s) cientificada(s): Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, a suposta vítima ou familiares e o investigado(a) intimados da decisão de arquivamento dos procedimentos abaixo listados.



Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1- Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2- A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3- O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça de Olho D'água das Flores/AL localizada na Av. 02 de Dezembro, 760, 1º andar - Centro - 57442-000 Telefone(82) 2122-3676, ou eletronicamente pelo email: pj.olhodagua@mpal.mp.br;

4- Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça de Olho D'água das Flores ou pelo ramal Telefone(82) 2122-3676.

Nº do processo no SAJ	IP nº	Notificados
08.2026.00014184-2	12168/2025	Antonio Leonardo Amorim da Costa Campos

Rômulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça